



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2016

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE DISPOSIIVOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 68/1989, , E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente a alínea "a" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 68/1989, que passará a vigorar com a seguinte redação: permanecendo as demais disposições do artigo inalteradas.

***Artigo 2º - As Áreas que serão alienadas são as seguintes:
A - Área próxima à Escola Estadual de 1º e 2º graus "12 de abril", com área de 46.683,85m², com limites e confrontações descritas em memorial anexo.***

B - (...)

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal